DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2026 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 105

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 997, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução Contran Nº 948, de 28 de março de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.008378/2026-77, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a película retrorrefletiva da marca DNI, fabricada por DANI CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 63.023.006/0001-02, sito a Rua Maestro Gabriel Migliori, 166 - Limão CEP 02712-140, São Paulo, SP, com a seguinte especificação: película retrorrefletiva em faixas oblíquas, de cores vermelha e branca, para aplicação em para-choque traseiro de veículos das categorias N2, N3, O3 e O4, em conformidade com a Resolução Contran nº 952, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.